

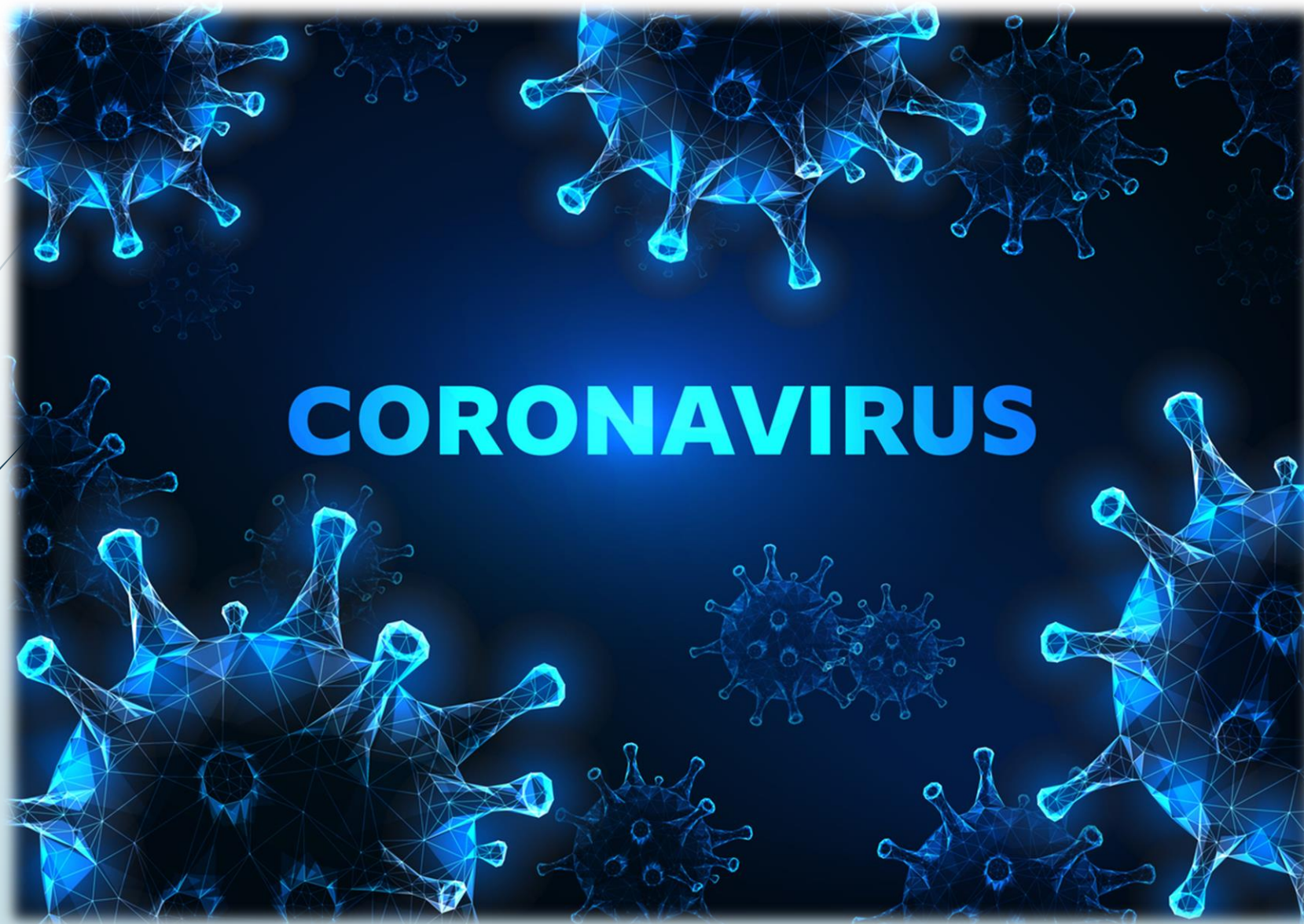


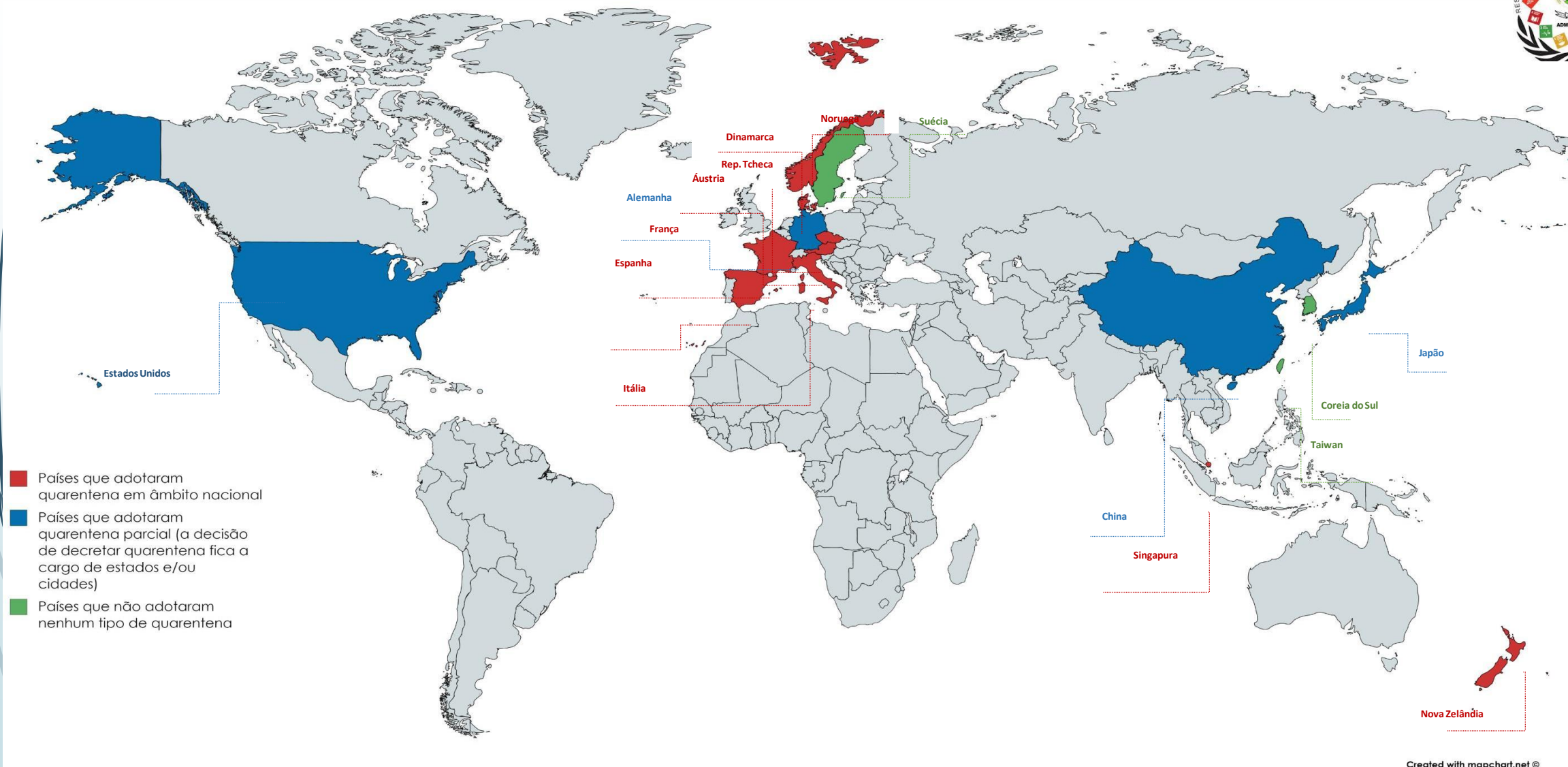
PROPOSTA DE REABERTURA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS (PARTE II)

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Maio/2020

O processo de reabertura das economias está começando a ser discutido agora e ainda não existe uma experiência consolidada, conforme é exposto a seguir





Created with mapchart.net ©

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

DETALHES DAS MEDIDAS – QUARENTENA TOTAL



Áustria

Início das restrições: 10 de março

Lockdown: 16 de março

Início do relaxamento: 14 de abril

A Áustria foi um dos primeiros países da União Europeia a iniciar medidas de relaxamento às políticas de isolamento social;

Desde o dia 14 de abril, a Áustria iniciou medidas de relaxamento, com volta gradual da atividade de trabalhadores “não-essenciais”;

As lojas de varejo com tamanho menor que 400m2 voltam a funcionar;

Lojas de materiais de construção e materiais de jardinagem voltam a funcionar;

A partir de 01 de maio, shopping centers e cabelereiros poderão voltar a funcionar;

Hotéis e restaurantes devem esperar até ao menos meados de maio para reabrirem suas portas;

Grandes eventos sociais devem continuar proibidos até junho;

A obrigatoriedade do uso de equipamentos protetivos (máscaras) foi estendida para transporte público e lojas em geral.



Espanha

Início das restrições: 10 de março

Lockdown: 16 de março

Início do relaxamento: 13 de abril

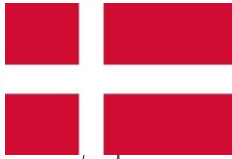
A Espanha iniciou no dia 13 de abril, a implementação de medidas de relaxamento, trabalhadores dos setores de Manufatura, Construção Civil e Serviços Seleccionados voltam a trabalhar;

Cafés, restaurantes, bares, cinemas, teatros, museus e casas de show permanecem fechados;

Escolas e universidades permanecem fechadas;

O governo espanhol está distribuindo 10 milhões de máscaras para uso em transporte público.

DETALHES DAS MEDIDAS – QUARENTENA TOTAL



Dinamarca

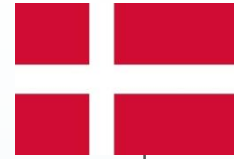
Início das restrições: 13 de março
Lockdown: 18 de março
Início do relaxamento: 15 de abril

A partir do dia 15 de abril o país deu início a um processo de abertura gradual, suave e controlada da sociedade e retomada de atividades, iniciando com o funcionamento de creches e escolas elementares, tendo em conta que alunos, familiares e funcionários considerados do grupo de risco de contaminação devem permanecer em isolamento;

Até o momento não há previsão de data para retomada das atividades regulares para o ensino médio e superior;

A proibição de encontros com mais de 10 pessoas continuou até 10 de maio e os grandes eventos ficam proibidos até agosto;

Autoridades iniciaram um diálogo com câmaras de comércio e sindicatos estabelecendo o retorno gradual de funcionários aos locais de trabalho a partir do dia 14 de abril, sempre e quando estejam asseguradas condições seguras para implementação da conduta geral recomendada, como o distanciamento social.



Dinamarca

É reforçada a importância de manter o foco na flexibilidade das escalas, regime de home office e encontros virtuais.

Cursos técnicos (*adult vocational training*) que emitam certificados obrigatórios para recolocação de profissionais desempregados terão permissão para funcionar;

As autoridades dinamarquesas têm trabalhado na ampliação da capacidade de testes que possam detectar a presença de anticorpos para o COVID-19. A ampliação dos testes, o diagnóstico em fase inicial e o amplo monitoramento são consideradas estratégias fundamentais para controlar a curva de contágio da doença;

As autoridades de saúde pretendem lançar nas próximas semanas um aplicativo que reforça a disponibilidade de dados e auxilia no monitoramento da COVID-19;

As fronteiras da Dinamarca permaneceram fechadas para estrangeiros pelo menos até 10 de maio, sujeito a análise e posterior reabertura.

DETALHES DAS MEDIDAS – QUARENTENA TOTAL

Itália

Início das restrições: 05 de março

Lockdown: 10 de março

Início do relaxamento: 14 de abril

No dia 10 de abril, o Primeiro-ministro da Itália, Giuseppe Conte, adiou as medidas de **confinamento** da população para até **3 de maio**, mas permitirá a abertura de alguns estabelecimentos comerciais. O desejo do primeiro-ministro é iniciar uma reabertura "cautelosa e gradual";

A partir de **14 de abril**, **livrarias, papelarias, lojas de vestuário infantil** poderão reabrir as portas;

Fazem parte deste elenco serviços de revenda de acessórios e reparo de computadores, artigos eletrônicos, telecomunicações e eletrodomésticos, além de negócios varejistas de materiais para ótica e fotografia, ferramentas e lavanderias, entre outros;

O exercício das atividades comerciais deverá garantir a manutenção do distanciamento social (1 metro), limpeza e higiene do ambiente pelo menos duas vezes ao dia, é obrigatório o uso de máscara nos locais fechados e em todos processos de trabalho onde não seja possível respeitar o distanciamento, além do uso de luvas descartáveis, entre outras recomendações;

Em 14 de março, a **CONFINDUSTRIA e o Governo italiano** assinaram um protocolo para regulamentação de medidas para o combate e controle da difusão do Covid-19 no ambiente de trabalho. São 13 pontos que indicam medidas de precaução para evitar o contágio, desde o acesso à empresa, gestão de espaços comuns, uso de dispositivos de proteção individual, entre outras recomendações;

Itália

Região da Lombardia planeja o retorno a “nova normalidade” respeitando os 4Ds: Distância (1 metro), Dispositivos (uso de máscara obrigatório), Digitalização (home office para as atividades que permitam a modalidade) e Diagnóstico (testes sorológicos a partir de 21 de abril);

Essas medidas serão acompanhadas de um plano para reabertura de escritórios e fábricas em horários escalonados para sucessivamente permitir o funcionamento de escolas e universidades, as escalas serão coordenadas semanalmente para evitar o congestionamento dos meios de transporte;

Escalonamento é a palavra chave para o que a Itália chama de FASE 2, que começou a partir de 4 de maio, com a redução das restrições a retomada das atividades de forma gradual;

Haverá um programa específico para a população acima dos 70 anos, especialmente os que possuam doenças crônicas, como estes deverão permanecer com mobilidade restrita o governo deve estabelecer medidas para amenizar o efeito psicológico do prolongado isolamento;

Mapeamento da população realizado através de resultados dos testes sorológicos e um aplicativo que utilizará dados dos cidadãos que consentirem o monitoramento constante de seu deslocamento;

Na FASE 2, é obrigatório monitorar a temperatura de funcionários e clientes, com essa finalidade a instalação de scanners térmicos, já presentes em aeroportos e em poucos escritórios, devendo ser ampliada aos acessos de fábricas e estabelecimentos comerciais;

Cabelereiros e Centros estéticos deverão escalonar os atendimentos, preferencialmente um cliente por vez;

Estabelecimentos comerciais deverão escalonar os acessos, garantindo a distância de 1 metro entre consumidores e funcionários no espaço interno e organizando filas, como já é realizado hoje em supermercados em farmácias.



DETALHES DAS MEDIDAS – QUARENTENA TOTAL

República Tcheca

Início das restrições: 7 de março

Lockdown: 16 de março

Início do relaxamento: 09 de abril

No dia **09 de abril**, a Rep. Tcheca iniciou o processo de retomada das atividades comerciais. Lojas de ferramentas, jardinagem, roupas, artigos de bebê e bicicletarias reabriram com o cumprimento de regras como checagem da temperatura dos funcionários todos os dias, distanciamento de 2 metros entre os clientes, uso de máscaras e meios de higienizar as mãos na entrada; No dia **14 de abril**, o governo divulgou um plano de cinco etapas para relaxar as medidas de quarentena, entre os **dias 20 de abril a 08 de junho**, caso o número de casos não aumente:

Comércio:

- (1) 20/04: Lojas de artesanato, feiras, concessionárias, treinos externos de atletas profissionais e casamentos com até 10 pessoas;
- (2) 27/04: estabelecimentos de até 200 m²;
- (3) 11/05: estabelecimentos de até 1.000 m² (fora de shoppings), autoescolas e academias;
- (4) 25/05: restaurantes em que o serviço seja realizado em área externa, serviços de beleza, museus, exposições externas em zoológicos;
- (5) 08/06: shoppings e estabelecimentos acima de 1.000m², restaurantes, serviços de acomodação, táxis, teatros, eventos culturais de até 50 pessoas, casamentos, exposições internas em zoológicos.



República Tcheca

→ Mês de junho: todas as demais atividades comerciais (a confirmar)

Educação:

- (1) 20/04: atividades individuais presenciais para estudantes que estão nos últimos anos de formação nas universidades;
- (2) 11/05: estudantes no último ano do Ensino Médio podem realizar os exames presencialmente nas escolas, aulas individuais para estudantes de escolas de arte e línguas;
- (3) 25/05: ensino fundamental (máximo 15 estudantes por sala), máximo de 5 estudantes por sala em escolas de arte e idiomas;
- (4) 08/06: exames para formação no Ensino Médio e exames de entrada para universidades podem ser realizados;
- (5) junho: exames de entrada para o Ensino Médio e outras demais atividades educacionais não mencionadas anteriormente (a confirmar);

No dia **19 de março**, o governo decretou o uso obrigatório de máscaras em espaços públicos. Esta deve ser a última medida a ser relaxada, segundo o Ministério do Interior, quando o governo tiver segurança de que o contágio foi vencido.

DETALHES DAS MEDIDAS – QUARENTENA TOTAL

França



Início das restrições: 29 de fevereiro
Lockdown: 17 de março
Início do relaxamento: 11 de maio

Creches, escolas e colégios reabrirão progressivamente;
Universidades retomarão as aulas presenciais somente no 2º. Semestre;
Cafés, restaurantes, bares, cinemas, teatros, museus e casas de show permanecem fechados;
Festivais e shows com grande público não serão realizados até meados de julho;
Empresas e indústrias retomarão suas atividades, progressivamente. As medidas de precaução para este fim serão acordadas entre as autoridades sanitárias e os sindicatos;
Idosos e pessoas vulneráveis deverão permanecer em quarentena após 11/05;
A fronteira permanecerá fechada para pessoas de fora da União Européia;
Recomendação de uso de máscaras no transporte público;
O governo francês anunciou mais detalhes sobre as medidas a serem tomadas para a retomada das atividades até o final de abril.



Noruega

Início das restrições: 12 de março
Lockdown: 12 de março
Início do relaxamento: 20 de abril

O governo da Noruega declarou no dia 7 de abril que será iniciado um processo de relaxamento das medidas de distanciamento social implementadas em março;
A partir de 20 de abril reabriu as creches e jardins de infância;
A partir de 27 de abril as escolas primárias foram reabertas em todo o país para crianças da 1ª à 4ª séries;
Outros serviços de saúde, como os prestados por psicólogos, oculistas e fisioterapeutas, reabriram a partir de 20 de abril;
Os salões de beleza e serviços de cuidados com a pele e outras empresas que envolvam contato próximo com os clientes reabriram em 27 de abril;
Restaurantes, bares, cinemas, teatros e salas de concerto permanecerão fechados;
Grandes eventos culturais e esportivos proibidos pelo menos até 15 de junho. Uma nova avaliação será feita durante a primeira semana de maio em relação aos festivais de música e outros eventos importantes em todo o resto do país;
Todas as outras medidas e recomendações relativas ao distanciamento social e limites ao número de pessoas autorizadas a se reunir no mesmo local permanecerão em vigor. Isso significa que as pessoas capazes de trabalhar em casa devem continuar a fazê-lo.



Nova Zelândia

Início das restrições: 15 de março
Lockdown: 26 de março
Início do relaxamento: 22 de abril

Diferente da estratégia de “achateamento” da curva a proposta do governo neozelandês é **eliminar a disseminação no vírus**;
Os especialistas apontam cinco chaves indispensáveis para os bons resultados:
1 Controles de fronteira com isolamento efetivo dos passageiros;
2 Detecção rápida através de testes generalizados;
3 Isolamento e rastreamento de contatos;
4 Intensa promoção da higiene e rígido cumprimento do distanciamento social;
5 Estratégia de comunicação eficaz para a população.
O governo lançou programas de apoio financeiro a empresas e trabalhadores autônomos. Os pagamentos de hipotecas foram suspensos e famílias de baixa renda receberam dispositivos para acessar a Internet;
No dia 20 de abril, a Primeira-ministra reavaliaria se a partir do dia 22/04, o país entrará no level 3* do Plano de contingência que mantém locais públicos como cinemas e livrarias fechados, mas considera a abertura de escolas e universidades; ou reduz o Plano ao level 2, permitindo o funcionamento da maior parte de escolas, universidades e negócios, viagens de lazer e domésticas permitidas mas a população vulnerável permanece em auto isolamento.



DETALHES DAS MEDIDAS – QUARENTENA PARCIAL



Alemanha

Início das restrições: 28 de fevereiro

Início do relaxamento: 20 de abril

Tipo de restrição: A Alemanha instituiu regras de distanciamento social severas em 28 de fevereiro. A implementação de quarentena ficou a critério dos estados do país;

Nesse momento, o país se prepara para iniciar um processo de relaxamento do isolamento social e reabertura de espaços públicos;

A partir de 20 de abril, lojas com espaço de até 800m² poderão voltar a funcionar, porém ainda devem obedecer a norma de distanciamento mínimo de 1,5 entre pessoas;

A partir de 04 de maio, escolas serão reabertas gradualmente, os alunos nos últimos anos do ensino primário e secundário terão prioridade nesse momento. As escolas que reabrem devem ter um plano de higiene rigoroso;

A partir de 04 de maio, salões de beleza podem retomar a funcionar, contando que as medidas estritas de proteção e distanciamento sejam observadas;

Grandes eventos sociais, como esportes e shows, permanecerão proibidos até ao menos 31 de agosto;

Bares, restaurantes, creches, teatros e cinemas permanecerão fechados até segundo aviso;

As reuniões religiosas também estão canceladas até segundo momento;

As máscaras de proteção são "altamente recomendadas", mas não obrigatórias, nas lojas e no transporte público;

A regra atual de que os indivíduos só podem se encontrar com uma pessoa fora de sua casa permanece em vigor, bem como a regra de manter um mínimo de 1,5 m (5 pés) de distância de outras pessoas.



China

Início das restrições: 01 de janeiro

Fim das restrições: A partir do final de março e início de abril, de forma gradual e extremamente controlada, medidas de retorno à “nova normalidade” têm sido implementadas de acordo com as especificidades das regiões e cidades.

Tipo de restrição: Quarentena na cidade de Wuhan e recomendações do governo central para controle da pandemia

Wuhan, na Província de Hubei epicentro da pandemia anunciou *lockdown* em 23 de janeiro;

As primeiras medidas de relaxamento foram implementadas no final de março, depois da primeira semana completa sem novos casos de contaminação, shopping centers foram reabertos, alguns residentes “*epidemic free*” foram autorizados a sair de casa por 2 horas por dia;

A partir de 7 de abril, após um período sem registros de morte, todos aqueles que possuam código verde no aplicativo de saúde em seu celular estariam autorizados a circular;

Em Wuhan algumas restrições nos transportes públicos permanecem e escolas continuam fechadas sem previsão de retornar suas atividades;

Após preencher um formulário no aplicativo **Alypay Health Code**, o usuário recebe um QR Code gerado pelo software com base em seu endereço, histórico médico e risco de contaminação. Verde: mobilidade irrestrita, Amarelo: permanecer em casa 7 dias, Vermelho: quarentena por 2 semanas; Os QR Codes tem sido utilizados para acessar transporte público, identificar moradores em condomínios, de forma ampla e variada para amparar o monitoramento e restrição regulamentado pelas províncias chinesas; Presidente Xi Jinping divulgará um artigo sobre solidariedade global e cooperação no combate à pandemia do COVID-19, em breve.



DETALHES DAS MEDIDAS – QUARENTENA PARCIAL



Estados Unidos

Início das restrições: 16 de março

Fim das restrições: 30 de abril

Tipo de restrição: Guia de Recomendações de Distanciamento Social regulamentada pelo governo federal até 30 de abril

No caso estadunidense, o governo federal emitiu um guia de recomendações para que a população permaneça em suas residências e que evitem aglomerações com mais de 10 pessoas;

O presidente Donald Trump propôs que as medidas de isolamento social fossem mantidas apenas até o feriado da Páscoa, porém após o aumento significativo de casos no país o presidente prorrogou o distanciamento social até o fim do mês de abril;

No caso dos EUA, cada estado possui políticas próprias para lidar com o coronavírus. No dia 13 de abril, o Governador de NY liderou uma aliança com outros 6 Estados para estudar como suspender as restrições;

No dia 16 de abril foi anunciado uma sugestão de plano de reabertura em 3 fases, por parte da presidência da república:

1ª fase:

- Grandes restaurantes, cinemas e academias podem voltar a funcionar, adotando rigorosas normas de distanciamento social e higiene;
- Bares, escolas e creches continuam fechados;
- Cirurgias eletivas podem voltar a ser realizadas, de acordo com a disponibilidade clínica;
- Visitas a hospitais e casas de repouso continuam proibidas;
- Não são permitidas reuniões de grupos de mais de dez pessoas.



Estados Unidos

2ª fase:

- Escolas podem reabrir;
- Viagens não essenciais podem ser retomadas;
- Uma gama maior de estabelecimentos pode reabrir;
- Bares voltam a funcionar, desde que controlem a quantidade de frequentadores;
- Não são recomendadas aglomerações com mais de 50 pessoas;
- O trabalho à distância continua sendo incentivado;
- Áreas comuns que sirvam para congregação e interação devem permanecer fechadas;
- Regras de distanciamento social continuam valendo.

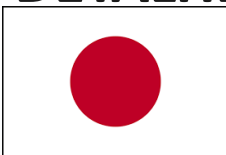
3ª fase:

- Pessoas consideradas vulneráveis sob o ponto de vista médico (idosos e portadores de algumas doenças) podem voltar a interagir publicamente, mas ainda mantendo distanciamento;
- Integrantes dos grupos considerados de baixo risco devem limitar seu tempo em ambientes com muitas pessoas
- Visitas a hospitais e casas de repouso podem ser autorizadas.

Para que seja possível transitar de uma fase para outra, uma série de itens deverão ser observados, como a realização de testes em massa e o cumprimento de critérios pré-estabelecidos no plano



DETALHES DAS MEDIDAS – QUARENTENA PARCIAL



Japão

Início das restrições mais rigorosas: 03 de abril

Fim das restrições: 06 de maio (encerramento do estado de emergência nacional)

Tipo de restrição: Recomendações do governo central para controle da pandemia

No dia **07 de abril**, o Primeiro Ministro Shinzo Abe declarou Estado Emergência durante 30 dias em Tóquio e 6 outras prefeituras. A medida entrega poderes aos governos locais para tentar conter a propagação do vírus que causa o Covid-19. No dia **16 de abril**, devido ao aumento de casos do vírus no país, o país ampliou o estado de emergência para todo seu território nacional até o **dia 06 de maio**.

Diferentemente de outros países, o estado de emergência no Japão não dá ao Primeiro Ministro o poder de determinar o fechamento de lojas e empresas; Não há confinamento estrito (o transporte público continua funcionando normalmente), mas os moradores são incentivados a limitar seus movimentos ao estritamente necessário e a usar o teletrabalho.

O primeiro ministro Shinzo Abe declarou que não haverá *lockdown* no país e fez recomendações gerais para a manutenção das atividades cotidianas no país, entre elas:

Fechamento completo de todas as escolas;

Fechamento de bares e karaokês;

Restrição de grandes eventos e aglomerações sociais;

Redução de 70% do número de trabalhadores presenciais nas empresas, obedecendo a um sistema de rodízio;

Garantia da ventilação e do espaçamento entre os clientes de lanchonetes e restaurantes;

A produção, distribuição e varejo de produtos de uso diário deverão adotar medidas de redução de contato social e higienização para seu funcionamento;

As Olimpíadas, que ocorreriam no Japão em julho, foram prorrogadas até 2021 para evitar a proliferação do vírus.



Coreia do Sul

Início das restrições: 04 de fevereiro

Fim das restrições: 19 de abril

Tipo de restrição: Recomendações do governo central para controle da pandemia

No dia **13 de abril**, a Coreia do Sul anunciou cinco medidas para a retomada da vida cotidiana: **(1)** ficar em casa de três a quatro dias quando estiver doente, **(2)** manter uma distância de dois braços das pessoas, **(3)** desinfetar espaços de convívio social uma vez ao dia e diariamente ventila-los pela manhã e pela noite, **(4)** lavar as mãos por 30 segundos e cobrir a tosse com cotovelos e **(5)** manter-se conectado emocionalmente, mesmo socialmente distante.

O distanciamento social restritivo no país se encerrou em **19 de abril**;

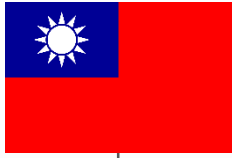
Pontos de teste: o governo sul-coreano instalou 85 pontos de teste rápido no país por meio do sistema drive-thru. Os processos de cadastramento, coleta e pagamento levam cerca de 10 minutos. O resultado é enviado por SMS em três dias;

Quarentena compulsória: pessoas que apresentam sintomas ou estão aguardando o resultado dos testes são colocados em quarentena compulsória, monitorados por um aplicativo que triangula dados do GPS com outras informações pessoais. Caso as pessoas em tais condições abandonem seus locais de quarentena, as forças policiais podem ser acionadas;

No dia **15 de abril**, o país realizou as eleições parlamentares e o partido do atual presidente Moon Jae-in conquistou a maioria absoluta. Muitos atribuem a vitória ao seu sucesso no controle da Covid-19. Esta foi uma das primeiras votações nacionais desde o início da pandemia.



DETALHES DAS MEDIDAS – QUARENTENA PARCIAL



Taiwan

Início das restrições: 23 de janeiro

Fim das restrições: -

Tipo de restrição: Recomendações do governo central para controle da pandemia

Escolas, lojas, restaurantes e empresas continuam funcionando com medidas rígidas de prevenção como uso de máscara, medição da temperatura corporal na entrada dos estabelecimentos e distanciamento social;

Nas empresas, há um rodízio de funcionários, sendo parte em home office;

No dia 01 de abril, o governo tornou obrigatório o uso de máscaras no transporte público e intermunicipal (ônibus, metrô, trens e táxis), e em mercados;

O governo de Taiwan está planejando oferecer vouchers de incentivo para consumo em restaurantes, mercados, shoppings e atividades culturais pós-epidemia.



Suécia

Início das restrições: 11 de maio

Fim das restrições: -

Tipo de restrição: Restrições a aglomerações sociais e recomendações de melhores práticas de prevenção de contaminação

Em 10 de março, o governo da Suécia aconselhou todos com infecção respiratória a abster-se de contatos sociais onde há risco de disseminação do vírus, tanto no âmbito privado quanto profissional;

Em 11 de março o governo sueco aprovou uma nova lei, limitando a liberdade de reunião ao banir temporariamente todas as aglomerações com mais de 500 pessoas;

Em 16 de março, o governo recomendou que pessoas acima de 70 anos limitassem o contato próximo com outras pessoas, e os empregadores recomendassem que seus funcionários trabalhassem em casa;

A partir de 24 de março o governo introduziu novas restrições a bares e restaurantes, exigindo que todos os serviços fossem apenas de mesa. Também foram recomendados aos restaurantes aumentarem a distância entre as mesas. Locais que não aderirem às novas restrições podem ser fechados;

Em 27 de março o governo da Suécia determinou que aglomerações sociais com mais de 50 cidadãos estavam proibidas;

No dia 16 de abril o Parlamento da Suécia concedeu ao governo poderes extraordinários para conter rapidamente a disseminação do novo coronavírus sem a necessidade de aprovação prévia por parte do legislativo; A nova lei temporária faz alterações na Lei de Doenças Transmissíveis da Suécia, o que significa que o governo poderá, por exemplo, impor um limite às multidões, fechar shopping centers e locais como restaurantes ou academias ou fechar centros de transporte.



Organização Mundial da Saúde



Recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS)



Para apoiar os países a tomarem medidas para o fim da restrição, a OMS publicou uma lista de critérios para assegurar a decisão e embasá-la em resultados concretos.

Os seis pilares são:

- 1) A transmissão do vírus deve estar controlada;
- 2) O sistema nacional de saúde deve ter a capacidade de detectar, testar, isolar e tratar cada caso, e acompanhar a rede de contágios;
- 3) O risco de um surto deve ser minimizado, em especial em ambientes como instalações de saúde e asilos;
- 4) Medidas preventivas devem ser implementadas em locais de trabalho, escolas e outros locais onde a circulação de pessoas seja essencial;
- 5) O risco de “importação” do vírus deve estar sob controle;
- 6) A sociedade deve estar plenamente educada, engajada e empoderada para aderir as novas normas de convívio social.

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.



Orientações da Organização Mundial da saúde (OMS) para o ambiente de trabalho



Maneiras simples de prevenir a COVID-19 no ambiente de trabalho

- Manter o ambiente de trabalho sempre higienizado e desinfetados (superfícies, mesas, objetos, telefones, teclado).

Incentivar que os funcionários lavem as mãos regularmente

- Colocar e manter abastecidos recipientes de higienização das mãos.
- Colocar pôsteres e avisos incentivando a lavagem das mãos.
- Promover workshops de segurança e prevenção.

Manter boas condições de higiene respiratória no ambiente de trabalho

- Garantir que máscaras faciais ou lenços estejam disponíveis no ambiente de trabalho, assim como lixeiras fechadas para o seu descarte.
- Comunicar os funcionários que qualquer um que apresente febre ou tosse (mesmo que pouca) fique em casa.

Considerações para prevenir ou reduzir os riscos da COVID-19

- Antes de reuniões ou eventos:
 - Certificar-se de que o encontro presencial é mesmo necessário.
 - O evento pode ser diminuído e atender a menos pessoas?
 - Disponibilizar materiais de prevenção como lenços e máscaras.
 - Advertir os participantes de que aqueles que tiverem sintomas de COVID-19 não devem participar do encontro.

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.



Orientações da Organização Mundial da saúde (OMS) para o ambiente de trabalho



Preparando-se caso a COVID-19 alcance a sua comunidade e ou ambiente de trabalho.

- Isolar a pessoa infectada dos outros colegas de trabalho em uma sala.
- Identificar as pessoas infectadas sem estigmatiza-las ou causar discriminação.
- Promover o home office na organização, sempre que possível.
- Ter um plano que mantenha o negócio funcionando, mesmo que uma parte considerável dos funcionários não possa trabalhar. Dar amplo conhecimento deste plano.
- Garantir que este plano também cuide da saúde mental dos funcionários e dos impactos sociais e pandemia que podem causar.
- Para as pequenas e médias empresas, desenvolver parcerias com provedores locais e clientes.
- As autoridades nacionais e locais podem ajudá-lo.

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

PROPOSTA

**RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES
ECONÔMICA RESPEITADOS OS REQUISITOS
DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA
EPIDEMIA – COVID-19.**

A decisão do momento adequado para reabertura, em cada localidade, cabe às autoridades públicas.

Devendo aproveitar o final do período da quarentena para:

- Terminar de organizar dados, planos e novos procedimentos.
- Identificar e monitorar a população de maior risco.
- **Reforçar o sistema de saúde:** expandir a capacidade de testes para a COVID-19 e garantir a disponibilidade de EPIs.



No momento da flexibilização, é importante identificar os protocolos que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento irá monitorar a comunidade local.

PROPOSTA DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

- Praticar o distanciamento social;
- Grupos de riscos e infectados continuam em quarentena domiciliar;
- Uso generalizado de máscaras em todos os ambientes;
- Inicia-se o processo de reabertura gradual das atividades segundo o grau de essencialidade, de maneira a abranger todas as atividades em 90 dias;
- Eventos com grande número de pessoas continuam suspensos.

L PROCEDIMENTO DE PREVENÇÃO PARA A POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO 7



Recomenda que **OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**, em consonância com as orientações contidas no Protocolo – Medidas de Prevenção e Controle de Ambientes para Atividades (Anexo 3), do Plano Estratégico para Política de Enfrentamento aos efeitos da Pandemia COVID-19, pela Universidade Federal de Goiás, Instituto Mauro Borges, Secretarias de Estado da Economia, da Saúde e de Desenvolvimento e Inovação, anexo relativo ao Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020, **ELABOREM O SEU PROCEDIMENTO DE PREVENÇÃO PARA A POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS DA PANDEMIA COVID-19**, observando ainda as recomendações publicadas pela demais autoridades competentes de cada segmento.

PREMISSAS PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

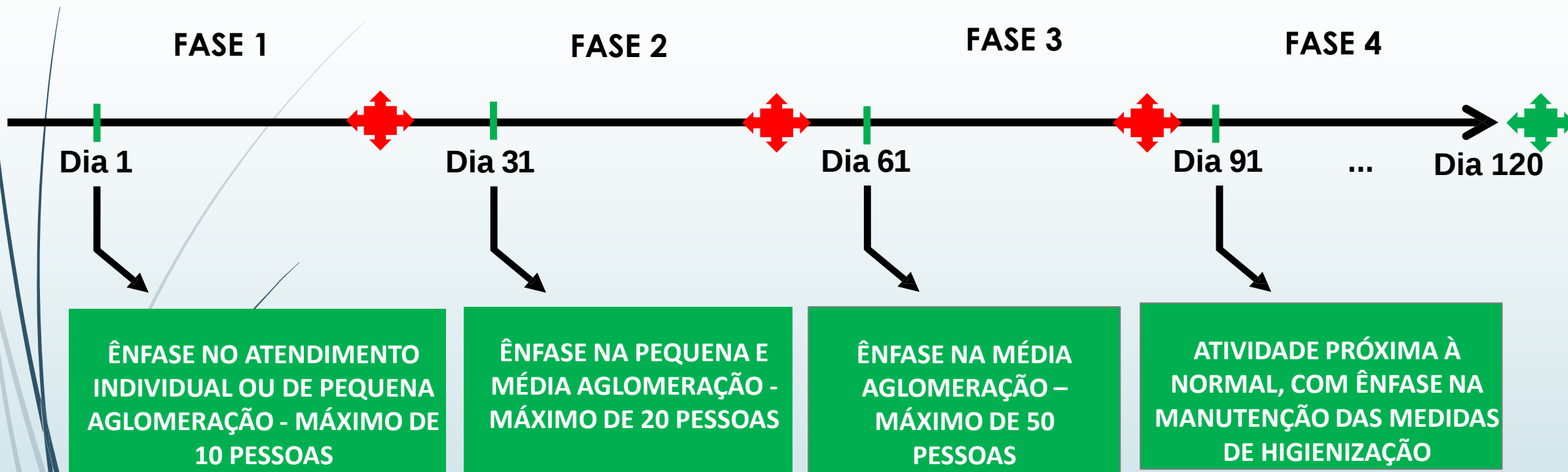


Três são as premissas para os estabelecimentos retornarem às suas atividades e obterem sua permissão de funcionamento:

- **TERMO DE RECONHECIMENTO COMPARTILHADO DE RESPONSABILIDADE;**
- **TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO E COMPROMISSO;**
- **CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES.**

Linha do tempo do processo de flexibilização das atividades

INÍCIO DA PERMISSÃO DE REABERTURAS EM FASES – (Sugestão)



Momento de avaliação da fase atual e ajustes para próxima fase com o Gestor Municipal.



Momento de avaliação do processo de flexibilização com o Gestor Municipal.

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

PREMISSAS PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

FASE 1: ÊNFASE NO ATENDIMENTO INDIVIDUAL OU DE PEQUENA AGLOMERAÇÃO – MÁXIMO DE 10 PESSOAS



• DURAÇÃO DE 30 DIAS

- ✓ Manutenção dos serviços essenciais já liberados para o funcionamento até a presente, conferindo com o Decreto Estadual nº 9.653/2020 e obedecendo as exceções pontuadas pelo município;
- ✓ Abertura do comércio varejista, com a presença de funcionários trabalhando e controle de entrada de clientes, de acordo com o tamanho do estabelecimento (respeitando o distanciamento social de 2 metros entre clientes e funcionários) e evitando o acúmulo de mais de 10 pessoas no estabelecimento;
- ✓ Abertura de academias de ginástica e pilates, para atividades individuais com hora marcada, desde que respeitado o distanciamento de 2 metros entre as pessoas e que haja limpeza de aparelhos após cada uso e observando a redução de 30% (trinta por cento) da sua capacidade instalada;
- ✓ O segmento de estética, salão de beleza, barbearia e tatuagem poderão funcionar com atendimento em domicílio ou atendimento individual com hora marcada, observando a redução de 30% (trinta por cento) da sua capacidade instalada;
- ✓ Abertura de atividades de escritório (tais como imobiliária, engenharia, arquitetura, advocacia, contabilidade, turismo), desde que o local permita ventilação natural, com distanciamento entre os profissionais e uso de máscaras; os trabalhos possíveis de serem executados em home-office devem assim permanecer, manter áreas comuns dos estabelecimentos fechadas ou de acesso restrito e evitando o acúmulo de mais de 10 pessoas no estabelecimento;
- ✓ Serviços de alimentação, exclusivamente para: restaurantes, pizzarias, padarias e lanchonetes, com atendimento in loco com no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade instalada e mantendo distância mínima de 2 metros entre as mesas até às 21 horas, devendo priorizar o atendimento pelo sistema de pronta entrega (drive thru) ou entrega à domicílio (delivery) após às 21 horas. Salientando que os serviços de bufê estão permitidos desde que a montagem do prato seja feita exclusivamente por um funcionário do serviço. Não será permitido música ao vivo. Evitar aglomeração de pessoas para consumo contínuo de bebidas e petiscos, sob pena de fechamento 'temporário' do estabelecimento pelo descumprimento destas medidas;

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA

RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

PREMISSAS PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES



FASE 1: ÊNFASE NO ATENDIMENTO INDIVIDUAL OU DE PEQUENA AGLOMERAÇÃO – MÁXIMO DE 10 PESSOAS

• DURAÇÃO DE 30 DIAS

- ✓ Instituições religiosas podem abrir com regras de distanciamento e utilizando 30% (trinta por cento) de sua capacidade com recomendação de uso de máscaras, distanciamento de 2 metros entre pessoas, manutenção de condições de higiene e etiqueta respiratória;
- ✓ Empresas de todos os segmentos essenciais devem considerar implantação de horas de trabalho escalonadas para evitar aglomerações dentro das empresas (refeitórios, cantinas, espaços comuns) para trabalhadores cuja natureza da função não permita trabalho remoto;
- ✓ Empresas de todos os segmentos essenciais devem aumentar a frequência de limpeza de superfícies frequentemente tocadas (por exemplo, telefones, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros, caixas registradoras, áreas de estar, balcões de atendimento ao cliente, mesas e menus/cardápios);
- ✓ Permitidos os atendimentos ambulatoriais, incluindo dentistas, psicólogos, terapeutas e médicos em consultórios particulares, atendimento individual e com hora marcada.
- ✓ **Continuam suspenso:**
 - Atrativos turísticos, públicos ou privados, e atividades turísticas realizadas em grupos, com ou sem acompanhamento de guia/conductor turístico ou operadora de turismo;
 - Hotéis, pousadas, hostéis, camping e demais meios de hospedagem, inclusive contratados por meio do serviço online de airbnb, excetuando-se hospedagem para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para fins de tratamento de saúde, devendo ser respeitado o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, ficando autorizado o uso de restaurantes exclusivamente para os hóspedes, devendo ser observadas, no que couber as regras previstas no art 6º. do Decreto Estadual nº 9.653/2020 e protocolos específicos estabelecidos no Anexo 3 do Relatório de Assessoramento Estratégico – Anexo Único do mesmo diploma legal;

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

PREMISSAS PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES



FASE 1: ÊNFASE NO ATENDIMENTO INDIVIDUAL OU DE PEQUENA AGLOMERAÇÃO – MÁXIMO DE 10 PESSOAS

• DURAÇÃO DE 30 DIAS

✓ Continuam suspenso:

- Atividades de bares com consumo de bebidas e petiscos, cujas atividades são de entretenimento. Caso algum estabelecimento esteja fornecendo pratos feitos e lanches rápidos poderá fazê-los apenas pelo sistema de pronta entrega (drive thru) ou entrega à domicílio (delivery), o descumprimento destas medidas poderá acarretar o fechamento 'temporário' do estabelecimento;
- Feiras livres de artesanato e vestuário;
- Visitas ao hospital e instituição de longa permanência de idosos devem permanecer proibidas;
- Escolas devem permanecer fechadas, conforme Nota Técnica do Conselho Estadual de Educação



Para início da FASE 2, é preciso: Não haver crise de atendimento no hospital, estar sempre atento as diretrizes do plano de contingência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e haja reforço nos teste que vem a ser necessários. Realização da reunião de monitoração da fase e a decisão proferida pelo gestor municipal.

PREMISSAS PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES



FASE 2: ÊNFASE NA PEQUENA E MÉDIA AGLOMERAÇÃO – MÁXIMO DE 20 PESSOAS

• DURAÇÃO DE 30 DIAS

- ✓ Mantidos os serviços da fase 1, como a manutenção dos serviços essenciais já liberados para o funcionamento até a presente, conferindo com o Decreto Estadual nº 9.653/2020 e obedecendo as exceções pontuadas pelo município;
- ✓ Atividades do comércio varejista e de escritórios, nesta fase deverá evitar o acúmulo de mais de 20 pessoas nos estabelecimentos;
- ✓ Abertura de academias de ginástica e pilates, para atividades individuais com hora marcada, desde que respeitado o distanciamento de 2 metros entre as pessoas e que haja limpeza de aparelhos após cada uso e observando a redução de 70% (setenta por cento) da sua capacidade instalada;
- ✓ O segmento de estética, salão de beleza, barbearia e tatuagem poderão funcionar com atendimento em domicílio ou atendimento individual com hora marcada, observando a redução de 70% (setenta por cento) da sua capacidade instalada;
- ✓ Serviços de alimentação, exclusivamente para: restaurantes, pizzarias, padarias e lanchonetes, com atendimento in loco com no máximo 70% (setenta por cento) da capacidade instalada e mantendo distância mínima de 2 metros entre as mesas até às 21 horas, devendo priorizar o atendimento pelo sistema de pronta entrega (drive thru) ou entrega à domicílio (delivery) após às 21 horas. Salientando que os serviços de bufê estão permitidos desde que a montagem do prato seja feita exclusivamente por um funcionário do serviço. Não será permitido música ao vivo. Evitar aglomeração de pessoas para consumo contínuo de bebidas e petiscos, sob pena de fechamento 'temporário' do estabelecimento pelo descumprimento destas medidas;
- ✓ Instituições religiosas podem abrir com regras de distanciamento e utilizando 70% (setenta por cento) de sua capacidade com recomendação de uso de máscaras, distanciamento de 2 metros entre pessoas, manutenção de condições de higiene e etiqueta respiratória;

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

PREMISSAS PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES



FASE 2: ÊNFASE NA PEQUENA E MÉDIA AGLOMERAÇÃO – MÁXIMO DE 20 PESSOAS

• DURAÇÃO DE 30 DIAS

- ✓ Feiras livres de artesanato e vestuário, bem como espaços municipais que possam gerar aglomerações no máximo de 20 pessoas, devem funcionar com 30% (trinta por cento) da sua capacidade instalada;
- ✓ Creches podem reabrir com ocupação de 30% (trinta por cento) da sua capacidade instalada e regras rígidas de distanciamento entre mesas e cadeiras (mais de um metro e oitenta), ventilação das salas de aula, higienização de superfícies, interrupção periódica de atividades para lavagem de mãos ou uso de álcool gel, limitação de crianças em áreas comuns como refeitórios e pátios para manter distanciamento. Pais que possam manter crianças em casa devem ser estimulados a fazer isto;
- ✓ As viagens de trabalho devem ser restritas ao mínimo possível;
- ✓ Atrativos turísticos, públicos ou privados, e atividades turísticas realizadas em grupos, com ou sem acompanhamento de guia/conductor turístico ou operadora de turismo, observando para não haver aglomeração de mais de 20 pessoas (grupos de 10 pessoas cada) e recomenda-se que para as atividades de passeios e similares sejam efetuado o Termo de Conhecimento de Risco de Contaminação do Coronavírus, constante no Anexo III deste Plano de Reabertura;
- ✓ Hotéis, pousadas, hostéis, camping e demais meios de hospedagem, inclusive contratados por meio do serviço online de airbnb, devendo ser respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da sua capacidade de acomodação, seguindo os protocolos específicos estabelecidos no Anexo 3 do Relatório de Assessoramento Estratégico – Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.653/2020, sob pena de fechamento 'temporário' do estabelecimento pelo descumprimento destas medidas;

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

PREMISSAS PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES



FASE 2: ÊNFASE NA PEQUENA E MÉDIA AGLOMERAÇÃO – MÁXIMO DE 20 PESSOAS

• DURAÇÃO DE 30 DIAS

✓ Continuam suspenso:

- Atividades de bares com consumo de bebidas e petiscos, cujas atividades são de entretenimento. Caso algum estabelecimento esteja fornecendo pratos feitos e lanches rápidos poderá fazê-los apenas pelo sistema de pronta entrega (drive thru) ou entrega à domicílio (delivery), o descumprimento destas medidas poderá acarretar o fechamento 'temporário' do estabelecimento;
- Visitas ao hospital e instituição de longa permanência de idosos devem permanecer proibidas;
- Escolas seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação e do gestor municipal.



Para início da FASE 3, é preciso: Não haver crise de atendimento no hospital, manter as diretrizes do plano de contingência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ter controle de atendimento no hospital, reforço nos testes que vem a ser necessários, incluindo teste de anticorpos, sem aumento expressivo do número de casos. Realização da reunião de monitoração da fase e a decisão proferida pelo gestor municipal.

PREMISSAS PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES



FASE 3: ÊNFASE NA MÉDIA AGLOMERAÇÃO – MÁXIMO DE 50 PESSOAS

• DURAÇÃO DE 30 DIAS

- ✓ Mantido os serviços da fase 1 e 2, conferindo com o Decreto Estadual nº 9.653/2020 e obedecendo as exceções pontuadas pelo município;
- ✓ Atividades do comércio varejista, instituições religiosas, academias de ginásticas e pilates, segmento de estética, salão de beleza, barbearia e tatuagem e todos os estabelecimentos comerciais ou de escritório, incluindo nesta fase os cursos de idiomas e similares podem abrir dentro da sua capacidade instalada, desde que mantenham as regras de etiqueta respiratória, higienização de mãos e uso de máscaras, evitando o acúmulo de mais de 50 pessoas nos estabelecimentos;
- ✓ Serviços de alimentação, exclusivamente para: restaurantes, pizzarias, padarias e lanchonetes, com atendimento in loco e mantendo distância mínima de 2 metros entre as mesas até às 23 horas, devendo priorizar o atendimento pelo sistema de pronta entrega (drive thru) ou entrega à domicílio (delivery). Salientando que os serviços de bufê estão permitidos desde que a montagem do prato seja feita exclusivamente por um funcionário do serviço. Recomenda evitando o acúmulo de mais de 50 pessoas nos estabelecimentos, sendo que medidas descumpridas poderá acarretar em fechamento 'temporário' do estabelecimento;
- ✓ Feiras livres de artesanato e vestuário, bem como espaços municipais que possam gerar aglomerações no máximo de 50 pessoas, devem funcionar com 70% (setenta por cento) da sua capacidade instalada; Feiras livres de artesanato e vestuário, bem como espaços municipais que possam gerar aglomerações no máximo de 20 pessoas, devem funcionar com 30% (trinta por cento) da sua capacidade instalada;
- ✓ Creches podem reabrir com ocupação de 70% (setenta por cento) da sua capacidade instalada e regras rígidas de distanciamento entre mesas e cadeiras (mais de um metro e oitenta), ventilação das salas de aula, higienização de superfícies, interrupção periódica de atividades para lavagem de mãos ou uso de álcool gel, limitação de crianças em áreas comuns como refeitórios e pátios para manter distanciamento. Pais que possam manter crianças em casa devem ser estimulados a fazer isto;

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

PREMISSAS PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES



FASE 3: ÊNFASE NA MÉDIA AGLOMERAÇÃO – MÁXIMO DE 50 PESSOAS

• DURAÇÃO DE 30 DIAS

- ✓ Atrativos turísticos, públicos ou privados, e atividades turísticas realizadas em grupos, com ou sem acompanhamento de guia/conductor turístico ou operadora de turismo, observando para não haver aglomeração de mais de 50 pessoas (grupos de 10 pessoas cada) e recomenda-se que para as atividades de passeios e similares sejam efetuado o Termo de Conhecimento de Risco de Contaminação do Coronavírus, constante no Anexo III deste Plano de Reabertura;
- ✓ Hotéis, pousadas, hostéis, camping e demais meios de hospedagem, inclusive contratados por meio do serviço online de airbnb, devendo ser respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da sua capacidade de acomodação, seguindo os protocolos específicos estabelecidos no Anexo 3 do Relatório de Assessoramento Estratégico – Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.653/2020, sob pena de fechamento ‘temporário’ do estabelecimento pelo descumprimento destas medidas;
- ✓ Eventos com aglomeração de pessoas em estádio, ginásio, escolas de esporte, clubes, associações recreativas e entidades de classes podem abrir com regras de distanciamento e utilizando ainda 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada com recomendação de uso de máscaras e evitando o acúmulo de mais de 50 pessoas;
- ✓ As visitas em instituição de longa permanência de idosos estão liberadas com regras rígidas de higiene, distanciamento e uso de máscaras;
- ✓ Atividades de bares com consumo de bebidas e petiscos, cujas atividades são de entretenimento podem operar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada, até às 23 horas, com recomendação de uso de máscaras e evitando o acúmulo de mais de 50 pessoas no estabelecimento. Permitido música ao vivo e lembrando que o descumprimento destas medidas poderá acarretar o fechamento ‘temporário’ do estabelecimento;

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

PREMISSAS PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES



FASE 3: ÊNFASE NA MÉDIA AGLOMERAÇÃO – MÁXIMO DE 50 PESSOAS

• DURAÇÃO DE 30 DIAS

- ✓ Escolas devem continuar seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação e do gestor municipal;
- ✓ As viagens podem ser realizadas, se essenciais.



Para início da FASE 4, é preciso: Estar sob controle o atendimento no hospital, manter as diretrizes do plano de contingência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sem aumento expressivo do número de casos. Realização da reunião de monitoração da fase e a decisão proferida pelo gestor municipal.

PREMISSAS PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES



FASE 4: ATIVIDADE PRÓXIMA À NORMAL, COM ÊNFASE NA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO

• DURAÇÃO DE 30 DIAS

- ✓ Mantidos os serviços das fases 1, 2 e 3, conferindo com o Decreto Estadual nº 9.653/2020 e obedecendo as exceções pontuadas pelo município;
- ✓ Atividades do comércio varejista, instituições religiosas, academias de ginásticas e pilates, segmento de estética, salão de beleza, barbearia e tatuagem e todos os estabelecimentos comerciais ou de escritório, os cursos de idiomas e similares podem abrir dentro da sua capacidade instalada, desde que mantenham as regras de etiqueta respiratória, higienização de mãos e uso de máscaras;
- ✓ Serviços de alimentação, exclusivamente para: restaurantes, pizzarias, padarias e lanchonetes, com atendimento in loco e mantendo distância mínima de 2 metros entre as mesas, priorizando o atendimento pelo sistema de pronta entrega (drive thru) ou entrega à domicílio (delivery);
- ✓ Feiras livres de artesanato e vestuário, bem como espaços municipais evitando aglomerações de muitas pessoas;
- ✓ Creches podem reabrir com regras de distanciamento entre mesas e cadeiras, ventilação das salas de aula, higienização de superfícies, lavagem de mãos ou uso de álcool gel;
- ✓ Atrativos turísticos, públicos ou privados, e atividades turísticas realizadas em grupos, com ou sem acompanhamento de guia/conductor turístico ou operadora de turismo, evitando aglomeração de muitas pessoas;

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

PREMISSAS PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES



FASE 4: ATIVIDADE PRÓXIMA À NORMAL, COM ÊNFASE NA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO

• DURAÇÃO DE 30 DIAS

- ✓ Hotéis, pousadas, hostéis, camping e demais meios de hospedagem, seguindo os procedimentos de prevenção de cada estabelecimento;
- ✓ Eventos com aglomeração de pessoas em estádio, ginásio, escolas de esporte, clubes, associações recreativas e entidades de classes podem abrir com regras de distanciamento, recomendação de uso de máscaras e evitando o acúmulo de muitas pessoas;
- ✓ As visitas em instituição de longa permanência de idosos estão liberadas mantendo as regras de etiqueta respiratória, higienização de mãos e uso de máscaras;
- ✓ Atividades de bares com consumo de bebidas e petiscos, cujas atividades são de entretenimento podem operar dentro da capacidade instalada, seguindo os procedimentos de prevenção de cada estabelecimento;
- ✓ Escolas devem seguir as orientações do Conselho Estadual de Educação e do gestor municipal.



Para finalização da FASE 4, é preciso: Realizar uma reunião de avaliação para registro das lições aprendidas do Plano de Reabertura das Atividades Comerciais do município de Alto Paraíso de Goiás juntamente com o gestor municipal.

PREMISSAS PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

MONITORAMENTO DAS FASES



Em cada uma das fases previstas haverá uma reunião de avaliação para que seja pontuada os pontos positivos e negativos gerados pela abertura das atividades inseridas naquela fase.

Ao grupo reunido para análise das fases caberá a responsabilidade de analisar os pontos negativos e recomendar suas correções acumulando com as diretrizes da fase seguinte.

- As avaliações entre as fases serão realizadas através de reunião pelo gestor municipal, com até 3 dias de antecedência do término da fase vigente, com a participação sugerida de entidades e áreas específicas, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento, Secretaria de Segurança Pública, Ministério Público Estadual e outras entidades de classe, ligado ao comércio e à cadeia do turismo que reflete uma das principais atividades econômicas do município.
- Ao término da FASE 4, desde que a epidemia esteja em sua fase de controle haverá volta à normalidade seguindo do reforço das orientações que forem necessárias para cada atividade, no pós pandemia até que a rotina se instale no município.
- Recomenda o registro das lições aprendidas durante os 120 (cento e vinte) dias da aplicação das fases do Plano de Reabertura das Atividades Comerciais do município de Alto Paraíso de Goiás, anexando os relatos das reuniões de avaliação de cada fase, bem como as medidas de correções dos pontos negativos que foram recomendados.



Caso não haja sucesso em qualquer etapa, as atividades do município voltará a fase anterior ou até mesmo a fases ainda mais restritivas.

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE AMBIENTES E PESSOAS PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO E PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS DURANTE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS



O Protocolo Geral deverá ser seguido por todos os setores do comércio e serviços essenciais ou não, objeto de medidas restritivas ou não, para a reabertura e/ou continuidade das respectivas atividades, exemplificando alguns cuidados:

1. Uso obrigatório de máscaras;
2. Manter o distanciamento social;
3. Limpeza e desinfecção de ambientes com álcool 70%, várias vezes ao dia;
4. Monitorar a saúde dos empregados (aferição de temperatura);
5. Reuniões prioritariamente por videoconferência;
6. Ampla divulgação por meio de comunicados instruindo prestadores de serviços e usuários/clientes sobre as normas de proteção em vigência no estabelecimento;
7. Priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes.

MAIORES DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONSULTAR O ANEXO ÚNICO DO DECRETO ESTADUAL No. 9.653/2020

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

PROTOCOLO POR SETOR DE ATIVIDADE

SUGESTÃO

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.



PROTOCOLO DAS ATIVIDADES DO COMÉRCIO VAREJISTA

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

ATIVIDADES DO COMÉRCIO VAREJISTA

Este segmento deverá seguir além do **PROTOCOLO GERAL**, o protocolo específico da atividade aqui exemplificado em linhas gerais:

- Limitar a quantidade de clientes que entram no comércio;
- Atender a exigência de manter a distância mínima de segurança entre os clientes;
- Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;
- Manter as portas abertas em tempo integral;
- Organizar horários diferenciados para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento;
- Garantir que todos os funcionários estejam usando máscaras e equipamento de proteção;
- Reforçar a higienização do material de trabalho, com álcool 70% ou diluição de Hipoclorito de sódio a 2%, disponibilizando nos locais onde ficam os carrinhos e cestas;
- Higienizar balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão (envolta por papel filme), telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum, com álcool 70% ou diluição de hipoclorito de sódio a 2%;
- Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação de clientes;
- Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;
- Dispor de comunicados que instruem os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- O uso dos provadores não será permitido.

MAIORES DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONSULTAR O ANEXO ÚNICO DO DECRETO ESTADUAL No. 9.653/2020

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA

RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.



PROTOCOLO DAS ATIVIDADES DE RESTAURANTE

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

ATIVIDADES DE RESTAURANTES

ATENÇÃO!

PERMITIDO HOJE APENAS O SISTEMA DE PRONTA ENTREGA (drive thru) OU ENTREGA À DOMICÍLIO (delivery)

Este segmento deverá seguir além do **PROTOCOLO GERAL**, o protocolo específico da atividade aqui exemplificado em linhas gerais:

- Cumprir legislação sanitária vigente segundo natureza do estabelecimento;
- Disponibilizar preparação alcoólica a 70% em locais visíveis, estratégicos e de fácil acesso aos clientes e funcionários;
- Manter avisos com orientações sobre a importância da higienização das mãos para prevenção de doenças;
- Não compartilhar utensílios (copos, talheres e outros);
- Manter distância mínima de 2 metros entre as mesas;
- Intensificar a limpeza das áreas (pisos) com água, sabão e solução de água sanitária para limpeza e desinfecção;
- Adotar rigorosa etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar e higienizando as mãos na sequência;
- Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 30 segundos) de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões, painéis de elevadores;
- Manter limpos os componentes de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) dos equipamentos de ar condicionado, evitando difusão ou multiplicação de agentes nocivos e manter a qualidade do ar;
- Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários, destinados aos funcionários e ao público, com água sanitária.

MAIORES DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONSULTAR O ANEXO ÚNICO DO DECRETO ESTADUAL No. 9.653/2020

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.



PROTOCOLO PARA HOTÉIS E CONGÊNERES

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

ATIVIDADE SUSPENSA!

ATIVIDADES PARA HOTÉIS E CONGÊNERES



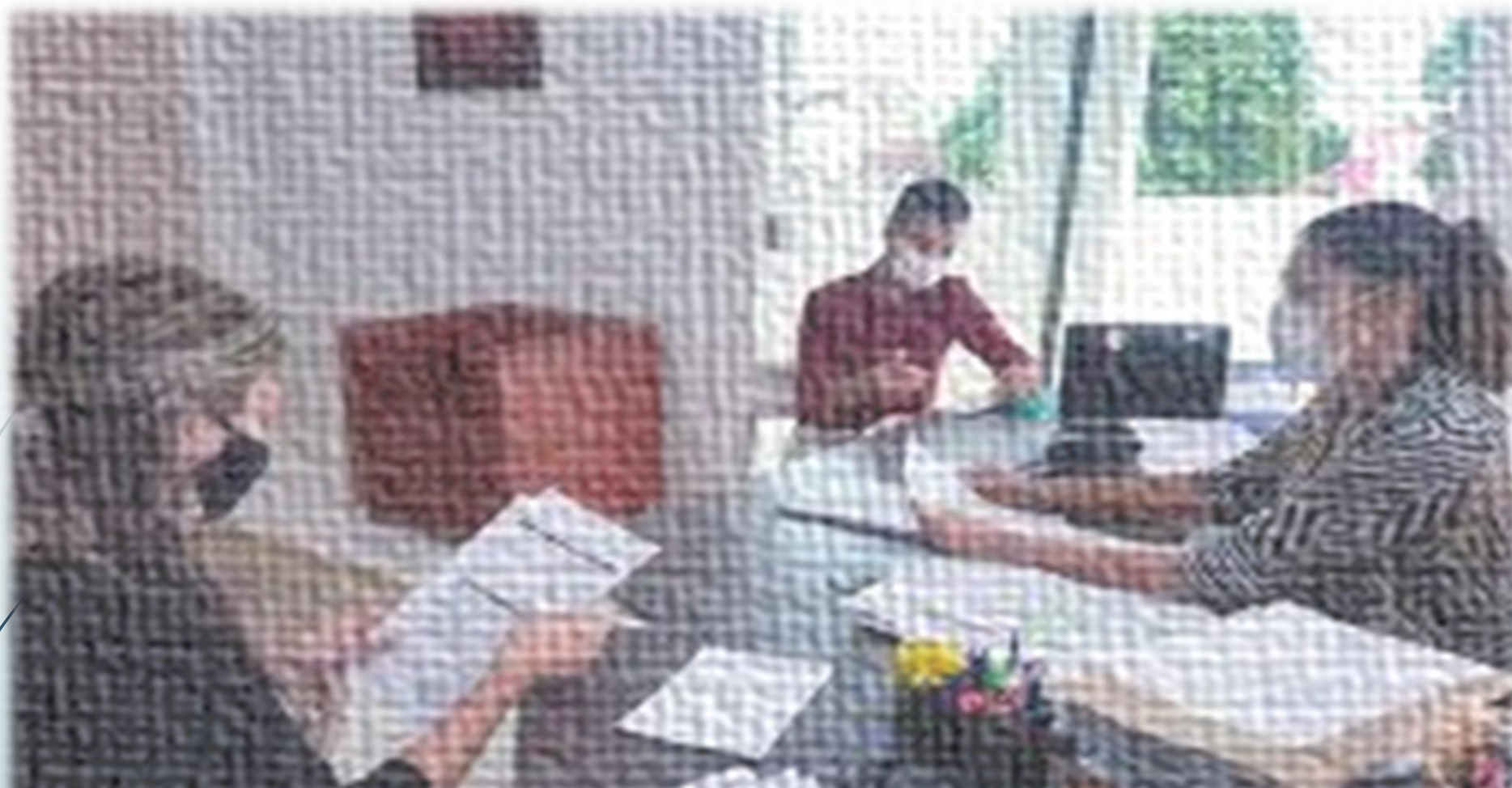
Este segmento deverá seguir além do **PROTOCOLO GERAL**, o protocolo específico da atividade aqui exemplificado em linhas gerais:

- Cumprir legislação sanitária vigente segundo natureza do estabelecimento;
- Manter os ambientes ventilados;
- Orientar a todos os funcionários para a assepsia das mãos com preparação alcoólica a 70%;
- Divulgar e orientar todos os funcionários a adotarem etiqueta respiratória e assepsia das mãos com preparação alcoólica a 70%, evitando tocar os olhos, nariz e boca;
- Estabelecer rotina frequente de desinfecção com álcool 70% (fricção por 30 segundos) de balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões e painéis de elevadores, telefones e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
- Disponibilizar preparação alcoólica a 70%, na entrada de salas de uso coletivo, restaurantes, salão de café da manhã e orientar para a sua utilização;
- Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- Não colocar os lábios no bico ejetor de água dos bebedouros coletivos, utilizando copos descartáveis e realizar desinfecção do bebedouro com álcool 70% frequentemente;
- Notificar imediatamente à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde todo caso suspeito.

MAIORES DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONSULTAR O ANEXO ÚNICO DO DECRETO ESTADUAL No. 9.653/2020

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA

RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.



PROTOCOLO DAS ATIVIDADES DE ESCRITÓRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

ATIVIDADES DE ESCRITÓRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS



Este segmento deverá seguir além do **PROTOCOLO GERAL**, o protocolo específico da atividade aqui exemplificado em linhas gerais:

- Abertura em horários específicos;
- Utilizar a tecnologia fazer reuniões com clientes por videoconferências ou programas gratuitos de bate-papo, como Whatsapp, Skype, Viber, Telegram, Hangouts, Zoom e Line;
- Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;
- Disponibilizar aos funcionários a possibilidade de trabalho remoto, home office;
- Manter uma distância segura entre as pessoas, adequar o layout dispondo as mesas com distância mínima de 2 metros umas das outras – outra possibilidade é o uso de barreiras físicas;
- Manter as portas e janelas abertas em tempo integral, evitar o uso de ar-condicionado;
- Garantir que todos os funcionários estejam usando máscaras;
- Reforçar a higienização do material de trabalho – superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, mousepads, interruptores etc.) e equipamentos (computadores, impressoras, telefones, mouses e outros);
- Disponibilização de álcool em gel para cada profissional;
- Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato – tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2% para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;
- Dispor de comunicados que instruem os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento.

MAIORES DETALHES DAS INFORMAÇÕES CONSULTAR O ANEXO ÚNICO DO DECRETO ESTADUAL No. 9.653/2020

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA

RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.



PROTOCOLO DA ATIVIDADE DE SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

50%
DA CAPACIDADE

ATIVIDADES DE SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA



Este segmento deverá seguir além do **PROTOCOLO GERAL**, o protocolo específico da atividade aqui exemplificado em linhas gerais:

- Abertura em horários específicos;
- Uso obrigatório de máscara e equipamento de proteção para todos os funcionários e clientes;
- Dispor de comunicados que instruem os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- Rigoroso controle da saúde dos empregados/prestadores de serviços (aferição de temperatura, uso permanente de máscara, higienização);
- Atendimento exclusivamente mediante agendamento com intervalo de no mínimo 30 minutos, para higienização dos equipamentos;
- Adequar o layout dispondo as cadeiras de atendimento com distância mínima de 2 m e/ou o uso de barreiras físicas;
- Manter as portas e janelas abertas em tempo integral;
- Limpar frequentemente o salão bem como o mobiliário, com álcool 70%;
- Máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltos de papel filme e deverão ser higienizados frequentemente sem a presença dos clientes;
- Disponibilização de álcool em gel 70% para cada profissional e para os clientes;
- Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato – tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2% para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento.

MAIORES DETALHES DAS INFORMAÇÕES CONSULTAR O ANEXO ÚNICO DO DECRETO ESTADUAL No. 9.653/2020

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA

RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.



PROTOCOLO PARA ATIVIDADES DAS FARMÁCIAS

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

ATIVIDADES DAS FARMÁCIAS

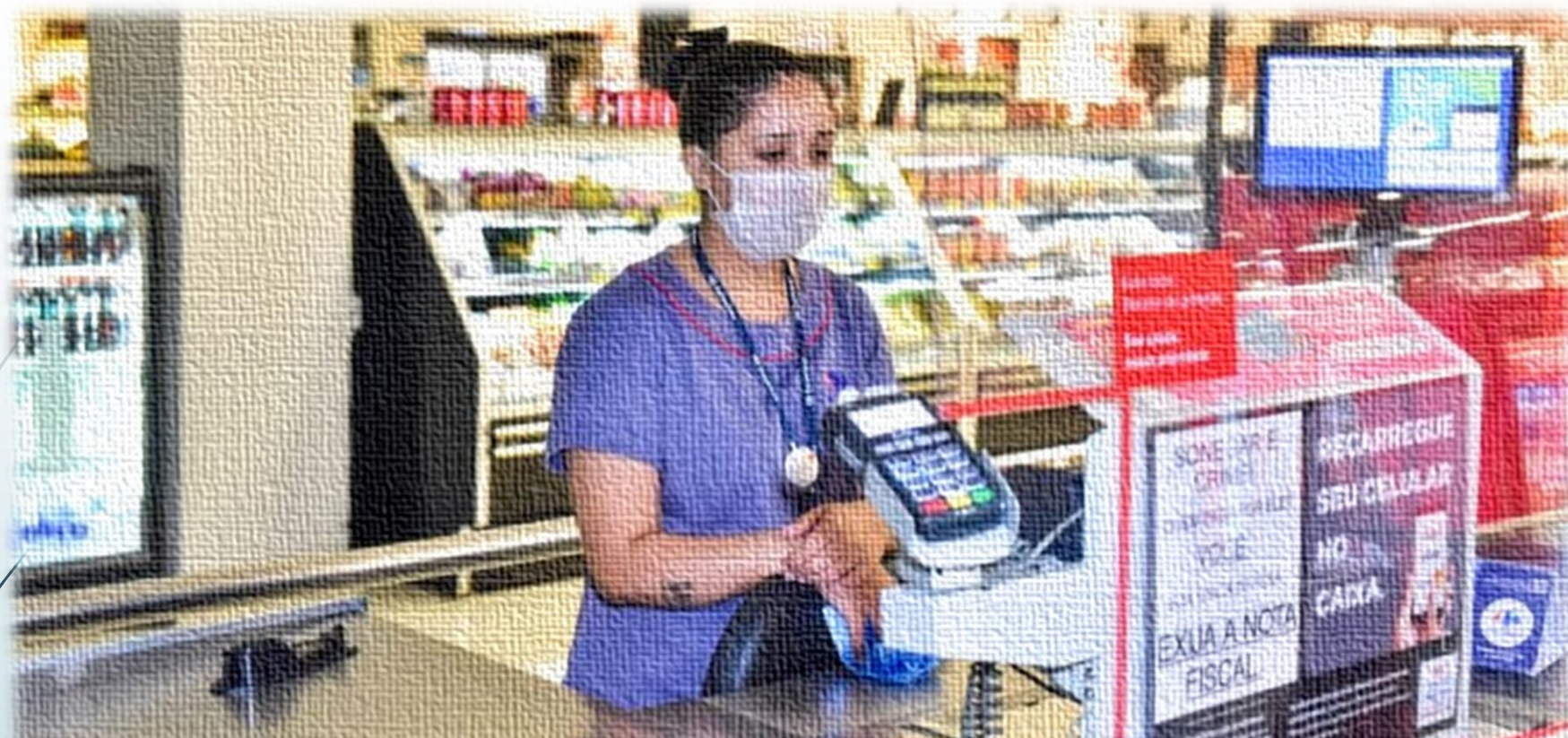


Este segmento deverá seguir além do **PROTOCOLO GERAL**, o protocolo específico da atividade aqui exemplificado em linhas gerais:

- Abertura em horários específicos;
- Uso obrigatório de máscara e equipamento de proteção para todos os funcionários e clientes;
- Dispor de comunicados que instruem os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- Rigoroso controle da saúde dos empregados/prestadores de serviços (aferição de temperatura, uso permanente de máscara, higienização);
- Identifique com fitas de cores intensas no chão dos corredores e caixas a distância mínima que uma pessoa deve estar da outra;
- Intensifique o método de compras online por meios dos sites, whatsapp, app entre outros;
- Se possível coloque nos caixas “placa de isolamento” - qualquer suporte que crie separação entre funcionário e população;
- No balcão de atendimento coloque fita adesiva listrada limitando a aproximação de cliente a um metro do atendente;
- Máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltos de papel filme e deverão ser higienizados frequentemente sem a presença dos clientes;
- Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato – tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2% para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento.

MAIORES DETALHES DAS INFORMAÇÕES CONSULTAR O ANEXO ÚNICO DO DECRETO ESTADUAL No. 9.653/2020

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.



PROTOCOLO PARA SUPERMERCADOS E CONGÊNERES

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

ATIVIDADES DE SUPERMERCADOS E CONGÊNERES



Este segmento deverá seguir além do **PROTOCOLO GERAL**, o protocolo específico da atividade aqui exemplificado em linhas gerais:

- Cumprir legislação sanitária vigente segundo natureza do estabelecimento.
- Disponibilizar álcool gel 70% em locais visíveis e acessíveis.
- Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) dos equipamentos de ar condicionado de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
- Intensificar a limpeza e higienização de todos os equipamentos que possibilitem eventual contaminação, fazer a higienização de carrinhos e cestas como também máquinas de cartão, corrimões, esteiras e balcões.
- Orientar o não compartilhamento de utensílios (copos, talheres, pratos).
- Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões e painéis de elevadores.
- Utilizar EPIs (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado) para higienização dos sanitários. Realizar a limpeza e desinfecção das luvas de borracha com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos
- Orientar os funcionários a adotar rigorosa etiqueta respiratória, cobrindo o nariz e boca com o braço ou com lenço descartável (toalha de papel) ao espirrar ou tossir, jogar o lenço em lixeira com tampa após o uso, evitar tocar os olhos, nariz e boca e higienizar as mãos na sequência.
- Notificar imediatamente à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde todo caso suspeito.

MAIORES DETALHES DAS INFORMAÇÕES CONSULTAR O ANEXO ÚNICO DO DECRETO ESTADUAL No. 9.653/2020

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.



PROTOCOLO DE FEIRAS LIVRES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

ATIVIDADES DE FEIRAS LIVRES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS



Este segmento deverá seguir além do **PROTOCOLO GERAL**, o protocolo específico da atividade aqui exemplificado em linhas gerais e as boas práticas de operações definidas pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- Garantir a organização e o fluxo de pessoas, sendo estas todas com uso de máscaras;
- Distanciamento seguro entre bancas/barracas, para que não gere aglomeração de pessoas;
- Controle da entrada de pessoas no espaço interno e o controle do espaço externo da feira;
- Utilização de faixas, fitas ou outro meio de demarcação, indicando distanciamento seguro;
- Ofertar dispensadores com álcool em gel para os clientes ao adentrar a feira e nos momentos de manipulação das compras;
- Garantir higienização dos balcões, balanças e demais utensílios, antes durante e ao término da feira;
- Durante as atividades da feira, lavar as mãos e utensílios periodicamente com solução desinfetante adequada e uso do álcool em gel e EPIs, quando necessário;
- Ter um único responsável por banca/barraca pelas cobranças e manipulação de dinheiro, efetuando a higienização das mãos e das máquinas de cobrança em cartão;
- Uso obrigatório de máscara e equipamento de proteção para todos os funcionários e clientes;
- Produtos comercializados expostos já embalados em materiais próprios, evitando o contato direto com pessoas, para impedir a exposição e possíveis contaminações;
- Fica proibido a degustação de alimentos no local.

MAIORES DETALHES DAS INFORMAÇÕES CONSULTAR O ANEXO ÚNICO DO DECRETO ESTADUAL No. 9.653/2020 E O DECRETO MUNICIPAL No. 1.803/2020

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.



PROTOCOLO DE ATIVIDADES EM CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

ATIVIDADES EM CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS



Este segmento deverá seguir além do **PROTOCOLO GERAL**, o protocolo específico da atividade aqui exemplificado em linhas gerais:

- Verifique a real necessidade do atendimento ao agendar consultas;
- Orientar a equipe de recepção quanto às medidas de precaução: utilizar máscara cirúrgica (neste primeiro contato, não se sabe se o paciente é sintomático), higienizar as mãos frequentemente com preparação alcoólica 70%, friccionar por 30 segundos, evitar levar as mãos ao rosto;
- Prover condições de higiene das mãos (pia de fácil acesso com água e sabonete ou preparação alcoólica 70%) aos pacientes e acompanhantes;
- Utilizar alertas visuais (por exemplo, cartazes, placas e pôsteres) na entrada dos serviços de saúde e em locais estratégicos sobre a forma correta para a higiene das mãos, higiene respiratória e etiqueta da tosse;
- Manter os ambientes ventilados;
- Manter limpos os componentes do sistema de climatização mantendo a qualidade interna do ar;
- Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies compartilhadas (mesas, bancadas, corrimãos, maçanetas, elevadores, etc) com maior frequência;
- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência ao paciente (esfigmomanômetros, estetoscópios, termômetros, etc.) a cada uso;
- Para realização de procedimentos, recomendam-se a paramentação completa com avental/capote de manga longa, luvas de procedimentos, máscara cirúrgica e óculos de proteção;
- Notificar imediatamente à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde todo caso suspeito.

MAIORES DETALHES DAS INFORMAÇÕES CONSULTAR O ANEXO ÚNICO DO DECRETO ESTADUAL No. 9.653/2020

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA

RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.



PROTOCOLO NO TRANSPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

NOS TRANSPORTES COLETIVOS (FRETADOS)

- Todos os passageiros e funcionários devem sempre utilizar máscara e higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou álcool em gel;
- Utilizar o termômetro para aferir a temperatura de todos passageiros no início de rota;
- Em fretados, estimular que passageiros sentem sempre em posições fixas para possibilitar a identificação de quem teve contato próximo em caso de transmissão.

NOS TRANSPORTES INDIVIDUAIS

(táxis, carros próprios e de aplicativos)

- Organizar esquemas de carona para diminuir a necessidade do transporte público;
- Reforçar a higienização do volante, das janelas, do câmbio, das portas e todas as outras partes que são usualmente manuseadas;
- Quando o carro for utilizado por mais de uma pessoa, manter sempre os vidros abertos para facilitar a circulação do ar;
- Os prestadores de serviços (táxis e aplicativos) devem buscar:
 - ✓ Garantir a disponibilidade de álcool em gel para uso próprio e uso dos passageiros;
 - ✓ Utilizar máscaras;
 - ✓ Manter sempre os vidros abertos para facilitar a circulação do ar;
 - ✓ Manter a maior distância possível uns dos outros e evitar o contato físico.



RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA

RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.



PROTOCOLO PARA CONVIVÊNCIA NO TRABALHO

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

PROTOCOLO PARA CONVIVÊNCIA NO TRABALHO

- ❖ Desenvolver e implementar uma comunicação clara com os funcionários, esclarecendo assuntos como:
 - ✓ Identificação dos sintomas da COVID-19 e situações em que deve ficar em casa;
 - ✓ Uso permanente de máscaras e higienização adequada das mãos e outras etiquetas de higiene;
 - ✓ Evitar tocar em objetos comuns, interruptores de luz, portas, micro-ondas etc.;
 - ✓ Protocolos de limpeza do ambiente de trabalho.
- ❖ Realizar treinamento com os funcionários para revisar os novos requisitos e diretrizes.
- ❖ Implementar medidas de comunicação em pontos estratégicos no ambiente de trabalho:
 - ✓ Pôsteres comunicando informações gerais acerca dos sintomas da doença;
 - ✓ Informação a cerca do distanciamento físico no local de trabalho e das medidas recomendadas para o ambiente domiciliar;
 - ✓ Instruções sobre como utilizar e higienizar/descartar corretamente as máscaras.
- ❖ Orientar sobre a higienização dos funcionários:
 - ✓ Usar álcool em gel ou lavar as mãos por no mínimo 20 segundos a cada duas horas, sempre que mudar de ambiente de trabalho ou mexer nos EPIs;
 - ✓ Evitar tocar o rosto, em particular os olhos, a boca e o nariz, pois são locais muito propícios para contágio;
 - ✓ Manter seus EPIs sempre limpos e higienizados.

DISTANCIAMENTO SOCIAL NO TRABALHO

Todo local de trabalho deve seguir um protocolo para a entrada dos colaboradores:

- ❖ Utilizar termômetro para aferir a temperatura dos colaboradores frequentemente, se possível diariamente;
- ❖ Uso obrigatório de máscaras, prezando pela manutenção e higienização frequente;
- ❖ Mantar uma distância mínima segura entre as pessoas e, onde não for possível utilizar barreira física;
- ❖ Reforçar a aplicação das medidas de distanciamento social através de sinais, cartazes e marcações no chão;
- ❖ Priorizar a realização das reuniões por teleconferência. Quando reuniões presenciais forem necessárias, seguir estritamente as orientações de distanciamento social e minimizar o número de participantes;
- ❖ Seguir as orientações da OMS sempre que possível:
 - ✓ Revisar layouts e métodos de produção, ajustando-os para atender as necessidades sociais de distanciamento – por exemplo através do uso de barreiras físicas, quando possível;
 - ✓ Modificar qualquer serviço de café/sala de almoço para eliminar pontos de maior aglomeração de pessoas;
 - ✓ Colocar sinal indicativo de número máximo de pessoas permitindo para garantir o distanciamento social nos ambientes.



PROTOCOLO PARA CONVIVÊNCIA NO DOMICÍLIO

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

PROTOCOLO PARA CONVIVÊNCIA NO DOMICÍLIO

AO CHEGAR EM CASA:

- Não tocar em nada antes de higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel;
- Tomar banho imediatamente e quando não puder, lavar bem todas as partes expostas;
- Ter contato com outros membros da família somente após tomar banho;
- Tirar os sapatos fora de casa e higienizá-los imediatamente;
- Tirar as roupas e colocá-las em uma sacola plástica antes de colocar no cesto de roupas;
- Deixar bolsas, carteiras e chaves em uma caixa na entrada da casa;
- Higienizar os celulares e óculos ao entrar;
- Higienizar as embalagens que tenham sido trazidas de fora antes de guardá-las;
- Eliminar capachos e demais tapetes que juntam pó na soleira da casa.

PROTOCOLO PARA CONVIVÊNCIA NO DOMICÍLIO

CONVIVÊNCIA COM PESSOAS DE RISCO

- Dormir em camas separadas;
- Desinfetar os banheiros com água sanitária;
- Não compartilhar toalhas, talheres e copos;
- Higienizar diariamente superfícies de alto contato;
- Lavar roupas, lençóis e toalhas com mais frequência;
- Manter os ambientes ventilados.



ORIENTAÇÕES PARA IR ÀS COMPRAS (ANTES – DURANTE – APÓS – AO CHEGAR EM CASA)

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

ORIENTAÇÕES PARA IR ÀS COMPRAS

ANTES DE IR ÀS COMPRAS

- ❖ **Melhor horário** - Escolha um horário mais calmo para realizar suas compras e evite horários de pico.
- ❖ **Higiene das mãos** - Antes de sair de casa, é importante lavar bem as mãos com água e sabão.
- ❖ **Mínimo de pessoas** - Sempre que possível, evitar ir às compras com mais de uma pessoa da família e não levar idosos e crianças.

DURANTE AS COMPRAS

- ❖ **Higiene das mãos** - Ao chegar na loja, procure fazer higienização com álcool gel e papel descartável, se disponível.
- ❖ **Atenção aos hábitos** - Mantenha as mãos longe do rosto, principalmente da boca e dos olhos.
- ❖ **Espaço pessoal** - Mantenha sempre a distância mínima de 1m em relação a outras pessoas e respeite a sinalização e orientação da loja.
- ❖ **Respeito ao próximo** - Cubra sempre, com antebraço ou com um lenço de papel, o nariz e a boca se precisar espirrar ou tossir.
- ❖ **Tenha uma lista de compras** - Evite tocar em produtos que sabe que não levará para a casa. No caso de artigos de farmácia, procure manter os medicamentos básicos e de uso contínuo abastecidos para a quarentena.
- ❖ **Compre consciente** - Para não faltar nada a ninguém, compre apenas o necessário.
- ❖ **Método de pagamento** - Evite pagar em dinheiro neste período e prefira o pagamento por cartão ou aproximação.
- ❖ **Caixas prioritários** - Para que idosos possam fazer suas compras com mais rapidez, nossas lojas terão mais caixas preferenciais. Faça sua parte.
- ❖ **Avaliação de temperatura** - Se tiver sensação de febre, procure um dos colaboradores. Há termômetros disponíveis para realizar a medição de temperatura e, se preciso, aplicar as devidas medidas de segurança.

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA

RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

ORIENTAÇÕES PARA IR ÀS COMPRAS



APÓS AS COMPRAS

- ❖ **Higiene antes de entrar no veículo** - Coloque as compras no porta-malas, em seguida, abra a porta do carro e, antes de entrar no veículo, passe álcool gel nas mãos.
- ❖ **Higiene dentro do veículo** - Utilize folhas de papel toalha com álcool líquido 70% para passar no volante, freio de mão, alavanca das marchas, maçaneta interna das portas e nos controles dos vidros e do rádio.

AO CHEGAR EM CASA

- ❖ **Higiene das mãos** - Ao chegar em casa, é importante lavar bem as mãos com água e sabão.
- ❖ **Troque sua roupa de rua** - Troque de roupa, guardando a sua “roupa de rua” no mesmo lugar para quando precisar sair novamente.
- ❖ **Higiene dos alimentos** - Mergulhe as verduras e frutas em uma solução com água sanitária diluída (siga instruções no rótulo) e depois enxágue com bastante água corrente.
- ❖ **Higiene das embalagens de alimentos** - Descarte as embalagens que não serão utilizadas e utilize papel toalha com álcool 70% para higienizar as embalagens que serão guardadas.



ORIENTAÇÕES PARA DELIVERY (ESTABELECIMENTOS E ENTREGADORES)

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

ORIENTAÇÕES PARA DELIVERY

PARA OS ESTABELECIMENTOS

- ❖ É necessário orientar os entregadores sobre os modos de contágio;
- ❖ Entregadores que apresentarem sintomas não devem trabalhar;
- ❖ Todo entregador deve ser orientado sobre boas práticas, é importante manter uniforme e materiais limpos e higienizados de modo correto;
- ❖ Oriente os entregadores sobre a necessidade de manter a calma e a gentileza na hora da entrega;
- ❖ Tenha cuidado redobrado ao fazer uma entrega para pessoas idosas, que são mais suscetíveis a complicações se contraírem a doença;
- ❖ Disponibilize álcool gel 70% para os seus entregadores em embalagens que sejam fáceis de carregar.

PARA OS ENTREGADORES

- ❖ Higienize as mãos antes de pegar a embalagem do produto;
- ❖ O box deve ser higienizado com detergente neutro e álcool 70%;
- ❖ Não coloque o box diretamente no chão na hora da entrega;
- ❖ Na entrega se afaste um metro do cliente, evite aperto de mãos ou contato físico;
- ❖ Ao efetuar a cobrança utilizando a maquininha, coloque-a em cima do box e higienize as mãos depois;
- ❖ Para realizar a próxima entrega, higienize as mãos com álcool em gel 70%;
- ❖ Ao retornar ao estabelecimento faça a higienização do box por dentro. No fim da jornada, higienize por dentro e por fora;
- ❖ Mantenha o meio de transporte utilizado para a entrega sempre higienizado e limpo.



SUGESTÃO PARA A GESTÃO DE SAÚDE

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

SUGESTÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE

- Informar a população constantemente:
 - Manter canal de comunicação com a população com informações das ações sendo tomadas e atualizações sobre a COVID-19 baseado em evidências científicas;
 - Incentivar práticas de distanciamento social;
 - Conscientizar sobre o uso de máscaras.
- Monitorar curva epidemiológica;
- Direcionar para a quarentena todos os pacientes que mostrarem os menores sinais de sintomas;
- Acompanhar e adotar protocolo de medicações que mostrem potencial de eficácia no tratamento da COVID-19;
- Ampliar utilização de Telemedicina no sistema público;
- Garantir a disponibilidade de equipamentos de proteção para todos os profissionais da saúde (máscaras, aventais etc.).



Consultar o Plano de Contingência do Município de Alto Paraíso de Goiás para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, bem como a Nota Técnica de esclarecimento que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento cumprirá as Orientações Técnicas, constante no Relatório de Assessoramento Estratégico/Plano Estratégico para a Política de Enfrentamento aos efeitos da Pandemia COVID-19, no Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020.

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

**Uma vez definido o protocolo final,
um plano de marketing e
comunicação deve ser construído
para dar suporte à sua
implementação**

NOVOS HÁBITOS DE CONSUMO



A COMUNICAÇÃO E A CRIATIVIDADE ajudando a moldar
NOVOS COMPORTAMENTOS no período pós-pandemia



VIDA PÓS PANDEMIA – UMA NOVA NORMALIDADE

- As restrições ao comércio em Alto Paraíso de Goiás desde março, em função do novo coronavírus, marcaram o início de um novo estilo de vida para muitos consumidores.
- Passando praticamente o dia todo em casa, saindo apenas para compras de produtos essenciais, a população mundial mudou suas rotinas: à exceção dos que atuam em atividades essenciais, a maioria das pessoas ficou em casa.
- A reabertura gradual do comércio é uma oportunidade de iniciarmos o caminho de volta à normalidade – apesar de sabermos que, quando tudo isso passar, viveremos uma nova normalidade.
- O maior desafio será comunicar claramente em que condições se dará essa reabertura.
- Os protocolos devem ser compreendidos e seguidos pelos segmentos comerciais, além de serem comunicados e compreendidos pela comunidade local.

RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA – COVID-19.

TAXA DE TURISMO – UM NOVO MOMENTO

Este é um momento de construção conjunta e remodelagem de um novo turismo para a Chapada dos Veadeiros.

- Conclama a população em especial a CADEIA DO TURISMO (guias turísticos, trade de turismo, hotéis, pousadas e similares, bares e restaurantes, operadoras de turismo, empresários de atrativos turísticos, entidades de classe, enfim toda a comunidade) do município de Alto Paraíso de Goiás para colaborar com sugestões, ideias e proposta, se observado este o momento ideal ou não, na criação da Taxa de Turismo.
- A cobrança tem como principal função a manutenção e preservação do turismo na Chapada dos Veadeiros.
- A exemplo os recursos angariados podem ter diferentes fins, como a preservação ambiental, conservação dos pontos turísticos, investimento em infraestrutura e acessibilidade local.
- Neste momento de emergência, os recursos poderão ser destinados para a finalidade exclusiva para o combate à COVID-19.



Este documento foi orientado e consolidado pela consultora Agma Couto

E-mail: agma.couto@gmail.com

Edição 1 – 21 de maio de 2020 versão 00 – atualizada às 08h00